



**INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO**  
**Presidência do Conselho de Administração do INPACTA**  
**Diretoria Executiva do INPACTA**  
**Diretoria da Presidência do INPACTA**  
**Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA**  
**Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA**  
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: - [www.inpacta.org.br](http://www.inpacta.org.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026-INPACTA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 43.04.00000064/2026.84**

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, através de peticionamento pelo e-mail [contratacoes@inpacta.org.br](mailto:contratacoes@inpacta.org.br) sendo que neste caso tal peticionamento só será tido como confirmado após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido Caderno de Normas Licitatórias, podendo ser consultado no Portal da Transparência, disponível a partir do endereço <https://inpacta.org.br>.

O Estudo Técnico Preliminar, responsável por indicar o caminho percorrido pelo InPACTA até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato. Todos os documentos integrantes do presente Edital poderão ser consultados por meio do site <https://inpacta.org.br>.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026-INPACTA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 43.04.00000064/2026.84**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. Objeto do Certame:** Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços em Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, para execução do plano de obras civis, vias públicas, obras de infraestrutura para futuras obras de interesse nacional, abrangendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na plataforma BIM (Building Information Modeling), com a possibilidade de se exigir para projetos e obras certificações ambientais de sustentabilidade e de desempenho (LEED, WELL, BREEAM, AQUA, entre outras com a mesma finalidade e alcance), conforme necessidade descrita neste Edital e Termo de Referência. Tendo como escopo a Execução de Projeto Básico e Executivo em BIM (Building Information Modeling), englobando projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, engenharia, infraestrutura, projetos de sinalização, de comunicação visual, entre outros necessários à perfeita definição mínima de escopo para futuras contratações, bem como orçamento analítico e sintético, minuta de termo de referência e de edital, e capacitação/treinamento de profissionais, conforme parâmetros estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021.

**1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 15/05/2026 (sexta-feira).**

**1.2.1.** A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação feita pelo agente de contratação/pregoeiro, sendo este prazo improrrogável.

**1.2.1.1.** A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, conforme rito de fases do art. 17 da Lei 14.133/21.

**1.2.1.2.** Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

**1.2.1.3.** O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento, será penalizado conforme item 6.3 do edital.

**1.2.1.4.** Data do certame e horário da disputa de lances: **08:30 horas do dia 15/05/2026 (sexta-feira).**

**1.3.** Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.**

**1.4.** Valor estimado total da contratação: **R\$ 104.757.720,43 (cento e quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais e quarenta e três centavos).**

**1.5.** Rito da seleção: Pregão.

**1.6.** Forma da seleção: Eletrônica.

**1.7.** Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

**1.7.1. UASG:** 933561.

**1.7.2.** Número da licitação na plataforma: **90003/2026.**

**1.8.** O Critério de julgamento será o Menor preço por Lote.

1.8.1. A contratação será por Lote de Itens.

1.9. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços.

1.12. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas (MPE) : **Ampla concorrência - Geral. Não é item exclusivo para MPE. Não tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, tendo em vista que a licitação apresenta itens ou lotes que excedem R\$ 4.800.000,00 no critério de julgamento.**

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar do referido certame:

2.1.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.1.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo InPACTA ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.1.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.1.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.1.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação.

## 3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Comprometo-me a comunicar imediatamente ao InPACTA a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento, assumindo o dever de prestar os esclarecimentos e apresentar a documentação que se fizer necessária;

**3.1.3.** Que, para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

**3.1.4.** Nenhum integrante do quadro societário (sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais) possui vínculo de matrimônio/união estável ou parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau, ou por adoção, com membros da Administração do InPACTA, incluindo integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, bem como com empregados/colaboradores do InPACTA que atuem na condução, decisão, gestão ou fiscalização da contratação;

**3.1.5.** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

**3.1.6.** A proposta foi elaborada de forma independente, com validade mínima de 90 dias, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

**3.1.7.** A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

**3.1.8.** Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**3.1.9.** Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

**3.1.10.** Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

**3.1.11.** Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

**3.1.12.** Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação realizada pelo InPACTA.

## **4. PROPOSTA**

**4.1.** A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo deste Edital.

**4.1.1.** Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de modelo no anexo) deverá ser preenchido o campo "Marca".

**4.1.2.** Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

**4.1.3.** As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

**4.2.** Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 24 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

**4.2.1.** O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

**4.2.2.** Junto com a proposta deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação.

**4.2.2.1.** A licitante vencedora, quando declarada adjudicatária provisória, deverá, obrigatoriamente, apresentar, juntamente com a proposta ajustada, a Planilha de Composição de Custos, conforme o modelo sugerido do documento no Portal da Transparência, disponível a partir do endereço <https://www.inpacta.org.br>, para todos os serviços arrematados, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017. Tal planilha servirá de base para avaliação de possíveis pedidos de revisão e realinhamento de valores dessa contratação.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

**5.1.1.** comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

**5.1.2.** contrato social ou instrumento equivalente;

**5.1.3.** regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

**5.1.4.** regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante;

**5.1.5.** regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

**5.1.6.** regularidade perante a Fazenda Municipal de Maringá/PR;

**5.1.7.** regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

**5.1.8.** regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**5.2.** Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que estiverem dentro da validade nas seguintes datas:

**5.2.1.** da consulta ao SICAF; ou

**5.2.2.** da consulta nos portais de consulta pública; ou

**5.2.3.** da convocação pelo agente de contratação/pregoeiro.

**5.3.** Sobre a Qualificação técnica-operacional:

**5.3.1.** O proponente deve ter aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

**5.3.2.** A empresa proponente deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, em que conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Edital - Termo de Referência, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;

**5.3.3.** A empresa proponente, para fins de comprovação de sua qualificação ou capacidade técnico-profissional, deverá atender aos pré-requisitos abaixo, devendo anexar as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitidas pelo conselho profissional competente e acompanhadas dos atestados de capacidade técnica, que comprovem o atendimento às exigências estabelecidas, no quadro a seguir:

ITEM	EXIGÊNCIA PARA EMPRESA	QDE
------	------------------------	-----

1	Elaboração de projetos arquitetônicos e compatibilização em prédios tombados, além todos os projetos Complementares, além dos Levantamentos de Campo (Sondagens e Topografia), realizados no BIM	5.000 m <sup>2</sup>
2	Coordenação e Compatibilização de projetos de Arquitetura e todos os projetos Complementares (Estrutural, Incêndio, Elétrica, Hidrossanitário e Orçamento de Obras), além dos Levantamentos de Campo (Sondagens e Topografia) de Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Unidades de Saúde Familiar (USF), realizados no BIM	600 m <sup>2</sup>
3	Coordenação de projetos de pontes de infraestrutura em vias urbana, realizados no BIM	40 metros
4	Elaboração de projetos de arquitetura de edificações populares englobando infraestrutura de vias urbanas, realizados no BIM	20.000 m <sup>2</sup>
5	Coordenação e Compatibilização de projetos de Rodovias de Acessos entre povoados e/ou municípios, contendo todos os Estudos (Topográfico, Geológico, Geotécnico, Tráfego, Hidrológico) e projetos (Interferências, Geometria, Terraplenagem, Drenagem, Estrutural, Pavimentação, Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal, Acessibilidade, Obras Complementares e Orçamento de Obras), realizados no BIM	8 km
6	Coordenação e Elaboração de projetos de Arquitetura e todos os projetos Complementares (Estrutural, Incêndio, Elétrica, Hidrossanitário, SPDA, Telemática e Orçamento de Obras), além dos Levantamentos de Campo (Sondagens e Topografia) de Escolas Públicas com Quadras Poliesportivas, Realizados no BIM	3.500 m <sup>2</sup>
7	Coordenação e Elaboração de projetos de Arquitetura e todos os projetos Complementares (Estrutural, Incêndio, Elétrica, Hidrossanitário e Orçamento de Obras), além dos Levantamentos de Campo (Sondagens e Topografia) de Ginásios Padrões FNDE, realizados no BIM	1.000 metros
8	Coordenação, Compatibilização de projetos de Reforma Arquitetura e todos os projetos Complementares (Estrutural, Incêndio, Elétrica Baixa, Elétrica de Média maior que 50 KVA, SPDA, Hidrossanitário e Orçamento de Obras), além dos Levantamentos de Campo (Sondagens de Resistência do Solo, Percolação dos solos e Topografia) de Feiras ou Mercados Públicos Municipal ou Estadual, Realizados no BIM	6.000 m <sup>2</sup>

**5.3.4.** Caso de a CONTRATADA não ser domiciliada em Maringá, ela deverá obrigatoriamente manter, durante toda a execução, preposto aceito pela CONTRATANTE no Município de Maringá/PR, responsável pela interlocução, recebimento de demandas e acompanhamento das atividades, bem como assegurar atendimento presencial sempre que solicitado, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

**5.4.** Sobre a Qualificação técnico-profissional:

**5.4.1.** Indicação de profissionais técnicos habilitados com registro ou inscrição na entidade profissional competente, que serão os responsáveis técnicos pela execução do(s) serviço(s), com vínculo profissional perante a licitante;

**5.4.2.** A comprovação de vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:

**5.4.2.1.** Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

**5.4.2.2.** Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

**5.4.2.3.** Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame.

**5.4.3.** Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução do serviço.

**5.4.4.** Atestado(s) relativo(s) ao serviço de engenharia emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes da obra, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificados de Acervo Técnico- CAT, expedido pelo(s) CREA(S) E/OU CAU(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

**5.5.** A proponente deverá apresentar equipe a ser composta, no mínimo, pelos profissionais-chave listados a seguir:

**5.5.1. COORDENADOR:**

5.5.1.1. Graduação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil com 10 anos de Experiência;

5.5.1.2. Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU ou CREA;

5.5.1.3. Pós-graduação ou Especialização em Infraestrutura de Transportes e/ou Rodovias;

5.5.1.4. Pós-graduação ou Especialização em Engenharia de Custos;

5.5.1.5. Possuir Certidão de Acervo Técnico com atestado de acordo com o quadro 1 (abaixo) – Capacidade Técnica Profissional, para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos;

QUADRO 1 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - COORDENADOR SÊNIOR		
ITEM	EXIGÊNCIA PARA COORDENADOR	QDE
1	Elaboração de projetos arquitetônicos e compatibilização em prédios tombados, além todos os projetos Complementares, além dos Levantamentos de Campo (Sondagens e Topografia), realizados no BIM	5.000 m <sup>2</sup>
2	Coordenação e Compatibilização de projetos de Arquitetura e todos os projetos Complementares (Estrutural, Incêndio, Elétrica, Hidrossanitário e Orçamento de Obras), além dos Levantamentos de Campo(Sondagens e Topografia) de Unidades Básicas de Saúde(UBS) ou Unidades de Saúde Familiar(USF) , Realizados no BIM	600 m <sup>2</sup>
3	Coordenação de projetos de pontes de infraestrutura em vias urbana, realizados no BIM	40 metros
4	Elaboração de projetos de arquitetura de edificações populares englobando infraestrutura de vias urbanas, realizados no BIM	20.000 m <sup>2</sup>
5	Coordenação e Compatibilização de projetos de Rodovias de Acessos entre povoados e/ou municípios, Contendo todos os Estudos (Topográfico, Geológico, Geotécnico, Tráfego, Hidrológico) e projetos (Interferências, Geometria, Terraplenagem, Drenagem, Estrutural, Pavimentação, Sinalização Vertical , Sinalização Horizontal, Acessibilidade, Obras Complementares e Orçamento de Obras), Realizados no BIM	8 km
6	Coordenação e Elaboração de projetos de Arquitetura e todos os projetos Complementares (Estrutural, Incêndio, Elétrica, Hidrossanitário, SPDA, Telemática e Orçamento de Obras), além dos Levantamentos de Campo (Sondagens e Topografia) de Escolas Públicas com Quadras Poliesportivas, Realizados no BIM	3.500 m <sup>2</sup>
7	Coordenação e Elaboração de projetos de Arquitetura e todos os projetos Complementares (Estrutural, Incêndio, Elétrica, Hidrossanitário e Orçamento de Obras), além dos Levantamentos de Campo (Sondagens e Topografia) de Ginásios Padrões FNDE, Realizados no BIM	1.000 metros
8	Coordenação, Compatibilização de projetos de Reforma Arquitetura e todos os projetos Complementares (Estrutural, Incêndio, Elétrica Baixa, Elétrica de Média maior que 50 KVA, SPDA, Hidrossanitário e Orçamento de Obras), além dos Levantamentos de Campo (Sondagens de Resistência do Solo, Percolação dos solos e Topografia) de Feiras ou Mercados Públicos Municipal ou Estadual, realizados no BIM	6.000 m <sup>2</sup>

**5.5.2. ENGENHEIRO SÊNIOR**

5.5.2.1. Graduação superior em Engenharia Civil com 10 anos de Experiência;

5.5.2.2. Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA;

5.5.2.3. Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA quando for necessário de acordo com quadro 2 (abaixo) – Capacidade Técnica Profissional, para ser o coordenador e responsável técnico pelos

trabalhos;

**5.5.2.4.** Experiência Comprovada em projetos BIM por meio de CAT's com atestados e/ou MBA em Projetos BIM, de acordo com quadro 2 (abaixo) – Capacidade Técnica Profissional.

QUADRO 2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - ENGENHEIRO SÊNIOR		
ITEM	EXIGÊNCIA PARA ENGENHEIRO SÊNIOR	QDE
1	Elaboração e/ou Compatibilização de projetos de Parques ou complexos esportivos, contemplando os projetos arquitetônicos e urbanismo, acessibilidade, estruturais, piscinas, prevenção e combate a incêndio e pânico, projetos de elétrica de baixa tensão, SPDA, dados; hidrossanitário, infraestrutura e orçamento da obra, além dos Levantamentos de Campo (Sondagens e Topografia), Realizados no BIM	40.000 m2
2	Supervisão e/ou Elaboração de projetos de infraestrutura em vias urbana, Contendo Iluminação Urbana, Realizados no BIM	200.000 m <sup>2</sup>
3	Supervisão e/ou Compatibilização de Projetos de Infraestrutura e Obras Civas, Realizados no BIM	25.000 m2
4	Supervisão e/ou Elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de edificações populares englobando infraestrutura de vias urbanas, realizados no BIM	20.000 m2

### 5.5.3. ARQUITETO SÊNIOR

5.5.3.1. Profissional formado em Arquiteto e Urbanista com 10 anos de Experiência;

5.5.3.2. Possuir Certidão de Registro profissional no CAU.

5.5.3.3. Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU comprovando a elaboração de projetos básicos e/ou executivos de Arquitetura e Urbanismo.

5.5.3.4. Experiência Comprovada em projetos BIM por meio de CATs com atestados e/ou MBA em Projetos BIM, quando for necessário de acordo com quadro 3 (abaixo) – Capacidade Técnica Profissional.

QUADRO 3 - CAPACIDADE EQUIPE TÉCNICA - ARQUITETO SÊNIOR		
ITEM	EXIGÊNCIA PARA ARQUITETO SÊNIOR	QDE
1	Elaboração de projetos arquitetônicos e compatibilização de Projetos em prédios tombados, além todos os projetos Complementares, Realizados no BIM	5.000 m <sup>2</sup>
2	Coordenação de projetos de Arquitetura e todos os projetos Complementares (Estrutural, Hidrossanitário, Infraestrutura e Orçamento de Obras), além dos Levantamentos de Campo (Sondagens e Topografia) de Urbanizações de Praças e/ou Orlas, Realizados no BIM	35.000 metros
3	Elaboração de projetos de Arquitetura, sendo de Reformas de Edificações Públicas, Realizados no BIM	30.000 m2
4	Elaboração de arquitetura e Compatibilização de projetos complementares de edificações populares englobando infraestrutura de vias urbanas, realizados no BIM	20.000 m2

### 5.5.4. CONSULTOR DE QUALIDADE

5.5.4.1. Profissional com mais de 20 anos de Formação em Engenharia;

5.5.4.2. Certificação de sustentabilidade de projetos ou participação em projeto em processo de certificação de qualidade (LEED, WELL, BREEAM, AQUA, entre outras com a mesma finalidade e alcance)

5.5.4.3. Deverá ser apresentado o Certificado da Especialidade e a CAT com atestado comprovando a experiência na área, conforme quadro 4 (abaixo) – Capacidade Técnica Profissional.

### QUADRO 4 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - GESTÃO DE QUALIDADE

ITEM	EXIGÊNCIA PARA ARQUITETO SENIOR E/OU ENGENHEIRO SÊNIOR	QUANT.
1	Profissional com mais de 20 anos de Formado em Engenharia, deverá constar a Certificação de sustentabilidade de projetos ou participação em projeto em processo de certificação de qualidade (LEED, WELL, BREEAM, AQUA, entre outras com a mesma finalidade e alcance), onde deverá ser apresentado o Certificado da Especialidade para Constar a Pontuação.	1
2	CAT com Atestado em Qualquer tipo de Projetos, que o profissional fez o Acompanhamento da Aplicação de Sustentabilidade e Qualidade (LEED, WELL, BREEAM, AQUA, entre outras com a mesma finalidade e alcance).	5.000 m <sup>2</sup>

### 5.5.5. ENGENHEIRO AMBIENTAL

**5.5.5.1.** Profissional com mais de 5 anos de Formado em Engenharia Ambiental ou Especialização na área;

**5.5.5.2.** Deverá ser apresentado a CAT com atestado comprovando a experiência na área, conforme quadro 5 (abaixo) – Capacidade Técnica Profissional.

QUADRO 5 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL - ENGENHEIRO PLENO AMBIENTAL		
ITEM	EXIGÊNCIA PARA ENGENHEIRO AMBIENTAL	QUANT.
1	Profissional formado em Engenharia Ambiental	1
2	CAT com Atestado em Qualquer tipo de Projetos, Estudos Ambientais, Relatórios Ambientais (RAA), Licenças de Localização e Implantação, Aspectos Arqueológicos e Sociais, além dos Impactos Ambientais.	1.000 m <sup>2</sup>

**5.6.** Regras Gerais - Acervo Técnico da Qualificação técnico-operacional e técnico profissional

**5.6.1.** A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

**5.6.1.1.** Nome do contratado e do contratante;

**5.6.1.2.** Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

**5.6.1.3.** Localização do serviço (município, comunidade, gleba);

**5.6.1.4.** Serviços executados (discriminação);

**5.6.1.5.** Datas de início e término dos serviços.

**5.6.2.** Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

**5.6.3.** A Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais de cada profissional.

**5.6.4.** Será admitida a utilização de uma mesma Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, para comprovar mais de um item de exigência dos Quadros de Capacidade Técnica somente quando o(s) documento(s) apresentado(s) descrever(em) expressamente os serviços correspondentes a cada item e comprovar(em), de forma segregada, o atendimento integral aos respectivos quantitativos mínimos exigidos.

**5.6.5.** Veda-se o aproveitamento genérico do mesmo documento para itens distintos sem comprovação específica, bem como a dupla contagem de um mesmo quantitativo para atender a diferentes itens quando tal correspondência não estiver claramente demonstrada no atestado/CAT.

**5.6.6.** No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, elas serão INABILITADAS.

**5.6.7.** Aos profissionais indicados pela Licitante admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessário a apresentação de contrato regido pelo direito civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante no ato da contratação. (Acórdão 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU).

**5.7.** Sobre a Qualificação econômico-financeira:

**5.7.1.** Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

**5.7.1.1.** Capital social ou Patrimônio Líquido mínimo de 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação para Licitante individual.

**5.7.1.2.** Capital social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para Consórcio, conforme disposto neste edital.

**5.7.1.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.7.1.4.** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.

**5.7.1.4.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**5.7.1.5.** Garantia de execução contratual: como condição para a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço, o adjudicatário deverá prestar a garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do contrato ou ordem de serviço decorrente da ata de registro de preços, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**5.7.1.5.1.** A garantia poderá ser apresentada, a critério do adjudicatário, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária, observadas as exigências do edital e da legislação aplicável.

**5.7.1.5.2.** A garantia deverá ser apresentada no prazo definido na convocação para assinatura do contrato ou ordem de serviço, decorrente da ata de registro de preços, devendo possuir vigência compatível com o prazo contratual e ser ajustada (complementada/prorrogada) em caso de alterações contratuais que impliquem aumento do valor, prorrogação de prazo ou ampliação das obrigações garantidas.

**5.7.1.5.3.** A garantia somente será liberada ou restituída após a integral execução do objeto e a extinção do contrato, observadas as regras de recebimento definitivo e eventual apuração de responsabilidades; quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme previsto no contrato.

**5.7.2.** Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados nas seguintes formas possíveis:

**5.7.2.1.** Publicado em Diário Oficial;

**5.7.2.2.** Publicado em jornal;

**5.7.2.3.** Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;

**5.7.2.4.** Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento;

**5.7.2.5.** Envio e autenticação via SPED contábil.

5.7.3. Índices contábeis a serem atendidos nos 2 (dois) últimos balanços:

5.6.3.1. O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um), sendo Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), conforme as seguintes fórmulas:

5.7.3.1.1.  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

5.7.3.1.2.  $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

5.7.3.1.3.  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

5.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

5.7.7. No caso de Consórcio, os Índices Contábeis deverão ser superiores a 1,2 (um vírgula dois).

5.7.7.1. O cálculo dos índices para empresas em consórcio:

5.7.7.1.1. Deve-se ter em vista que os índices mínimos exigidos como demonstração da boa situação econômico-financeira do licitante são calculados a partir de valores.

5.7.7.1.2. Assim, o patrimônio líquido é um “valor” constante do balanço e da documentação contábil do licitante, obtido pela soma e subtração de valores constantes das diversas rubricas contábeis.

5.7.7.1.3. Quando se tratar de consórcios, a questão não residirá em “somar índices”, mas em somar “valores” constantes da documentação contábil de cada consorciado.

DADOS CONTÁBEIS DA EMPRESA "A"				
Ativo Circulante	R\$ 100.000,00	}	ILC	1,05
Passivo Circulante	R\$ 95.000,00			
DADOS CONTÁBEIS DA EMPRESA "B"				
Ativo Circulante	R\$ 70.000,00	}	ILC	0,78
Passivo Circulante	R\$ 90.000,00			
DADOS CONTÁBEIS DA EMPRESA "C"				
Ativo Circulante	R\$ 180.000,00	}	ILC	1,03
Passivo Circulante	R\$ 175.000,00			
ATIVO CIRCULANTE DAS EMPRESAS A+B+C				
Empresa A	R\$ 100.000,00	}	ILC	$\frac{R\$ 350.000,00}{R\$ 360.000,00}$ <b>0,97</b>
Empresa B	R\$ 70.000,00			
Empresa C	R\$ 180.000,00			
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>			
PASSIVO CIRCULANTE DAS EMPRESAS A+B+C				
Empresa A	R\$ 95.000,00	}	ILC	$\frac{R\$ 350.000,00}{R\$ 360.000,00}$ <b>0,97</b>
Empresa B	R\$ 90.000,00			
Empresa C	R\$ 175.000,00			
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>			

5.7.7.2. Os índices acima deverão vir calculados e assinados por profissional contábil, devidamente identificado.

5.7.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação deste documento,

dispensando-se apenas a sua publicação e transcrição no livro diário.

## 6. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CERTAME

**6.1.** A prática de ilícitos em qualquer uma das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

**6.2.** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o InPACTA tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Contratação.

**6.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**6.3.1.** Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

**6.3.2.** Impedimento de licitar e contratar.

**6.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o InPACTA.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Multa sobre o valor da proposta.	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada.	Multa sobre o valor da proposta.	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Multa sobre o valor total da proposta.	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Multa sobre o valor total da proposta.	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios.	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	6 meses
	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	4 anos e 6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor.	Multa sobre o valor da proposta.	30%
	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa sobre o valor da proposta.	30%
	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Multa sobre o valor da proposta.	30%
	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Multa sobre o valor da proposta.	30%
	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	4 anos e 6 meses

Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote).	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta.	30%

**6.4.** A Tabela de Sanções é meramente exemplificativa. Outras infrações, ainda que não previstas expressamente, poderão ser sancionadas conforme a gravidade do fato e as normas aplicáveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**6.5.** As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**6.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1** Definições, Condições de Julgamento de propostas de habilitação, critérios de desempate, negociação, recursos e contrarrazões, adjudicação e homologação, disposições gerais, encontram-se detalhadas no Caderno de Normas Licitatórias do InPACTA.

**7.2.** Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.

**7.3.** As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do e-mail [contratacoes@inpacta.org.br](mailto:contratacoes@inpacta.org.br).

**7.4.** Quem são os responsáveis pelo certame:

**7.4.1.** Diretor Responsável: Márcio Luis Catelan.

**7.4.2.** Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

**7.4.3.** Equipe de Apoio: Conforme Portaria de Nomeação.

**7.5.** Normas de regência: Caderno de Normas Licitatórias do InPACTA; Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA, Lei n.º 14.133/2021; Lei Complementar Federal n.º [123](#)/2006.

**7.6.** Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

**7.7.** São anexos deste edital:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Termo de Referência;
- III. Planilha de composição de custos;
- IV. Modelo de BDI;
- V. Modelo de Proposta;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII. Minuta de Contrato;
- VIII. Declaração de Preposto.

**Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**  
Diretora Presidente

Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 24/04/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8494821** e o código CRC **A36E0396**.

Referência: Processo nº 43.04.0000064/2026.84

SEI nº 8494821